



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI N° 296, de 11 de outubro de 1999.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Dona Inês/PB, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos reais), além das Dotações contidas no Orçamento do corrente exercício, de acordo com a discriminação abaixo:

**2.06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

08.42.188 - Ensino Regulamentar

Despesas de Custeio	R\$ 33.000,00
Despesas de Capital	R\$ 2.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.300,00</b>

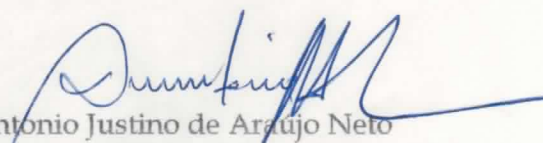
**Art. 2º** - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, a Receita proveniente de transferências do Convênio PMDI/ MEC/ FNDE/ PDDI - Programa Dinheiro Direto na Escola, conforme discriminação abaixo:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1760.00.00 - Transferências de Convênios	R\$ 35.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.300,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 11 de outubro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
PREFEITO